



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 307/2002.

SÚMULA: Concede Aumento Salarial aos servidores públicos municipais que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica concedido aumento salarial de 11,12% (onze vírgula doze por cento) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão sob símbolo C-9 e de provimento efetivo para os níveis A, B, C, D e E, e suas referências e empregados públicos sob símbolo CC-9.

Art. 2º - A tabela de vencimentos para os cargos de provimento efetivo e cargo em comissão alterados pelo artigo 1º, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de Abril de 2002.


NELCIDA ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 307/2002.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS (Valores Expressos em Reais)

A – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

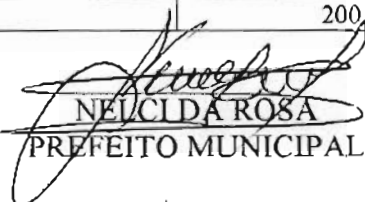
C-9	200,02
-----	--------

B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	200,03	210,03	220,03	230,03	240,03	250,04	260,04	270,04	280,04	290,05
B	200,34	210,36	220,37	230,41	240,42	250,45	260,47	270,49	280,49	290,52
C	210,77	221,31	232,02	242,57	253,13	263,67	274,21	284,77	295,30	305,80
D	211,18	221,74	232,29	242,84	253,41	263,97	274,51	285,09	295,65	306,19
E	211,43	222,00	232,57	243,14	253,71	264,29	274,86	285,46	296,00	306,58

C – EMPREGADOS PÚBLICOS (LEI 267/2001 ANEXO D)

CC-9	200,34
------	--------


NEÚCLIDA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 307/2002.

SÚMULA: Concede Aumento Salarial aos servidores públicos municipais que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica concedido aumento salarial de 11,12% (onze virgula doze por cento) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão sob símbolo C-9 e de provimento efetivo para os níveis A, B, C, D e E, e suas referências e empregados públicos sob símbolo CC-9.

Art. 2º - A tabela de vencimentos para os cargos de provimento efetivo e cargo em comissão alterados pelo artigo 1º, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de Abril de 2002.


NELCID A ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 307/2002.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS (Valores Expressos em Reais)

A – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

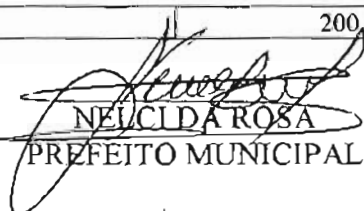
C-9	200,02
-----	--------

B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	200,03	210,03	220,03	230,03	240,03	250,04	260,04	270,04	280,04	290,05
B	200,34	210,36	220,37	230,41	240,42	250,45	260,47	270,49	280,49	290,52
C	210,77	221,31	232,02	242,57	253,13	263,67	274,21	284,77	295,30	305,80
D	211,18	221,74	232,29	242,84	253,41	263,97	274,51	285,09	295,65	306,19
E	211,43	222,00	232,57	243,14	253,71	264,29	274,86	285,46	296,00	306,58

C – EMPREGADOS PÚBLICOS (LEI 267/2001 ANEXO I)

CC-9	200,34
------	--------


NEUCILDA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL